



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Novembro de 2025 • Número 3886 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.928, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de R\$ 1.141.084,00 (um milhão e cento e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 5	800.0047	02.11.01.103020025.2.077000-3.3.90.39	7313	R\$ 91.286,00
Total Superávit (Suplementação) - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 91.286,00

Suplementações

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5 1	110.0000	02.08.04.123060031.2.068000-3.3.90.30	1978	R\$ 301.814,00
5 1	110.0000	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.39	1984	R\$ 261.431,00
5 1	220.0000	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$ 150.000,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 89.042,00
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 802.287,00

Suplementações

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.10.01264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.1.90.13	5777	R\$ 5.000,00
0 1	110.0000	02.16.01.061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.17.01.041310069.2.185000-3.1.90.13	6903	R\$ 6.000,00
8 1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$ 30.000,00
5 1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.1.90.13	951	R\$ 3.000,00
6 1	310.0000	02.11.01.103050033.2.211000-3.1.91.13	3552	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.05.01.033920011.2.026000-3.1.90.16	559	R\$ 3.381,00
5 1	220.0000	02.08.04.123610031.2.069000-3.3.90.46	9459	R\$ 1.600,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.1.90.16	2521	R\$ 5.000,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.1.90.94	2673	R\$ 17.000,00
10 2	271.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 10.000,00
10 2	274.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.3.90.46	9187	R\$ 106.530,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 247.511,00
TOTAL				R\$ 1.141.084,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 91.286,000 (noventa e um mil e duzentos e oitenta e seis reais), correrá por conta de superávit do exercício de 2024, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 802.287,00 (oitocentos e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. O excesso suplementado é resultado do cálculo de projeção de arrecadação pela tendência da receita.

Art. 4º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 247.511,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e onze reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

Reduções

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.1.90.94	2424	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.1.91.13	5783	R\$ 5.000,00
0 1	110.0000	02.16.01.061810065.2.051000-3.1.90.94	6554	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.17.01.041310069.2.185000-3.3.90.30	6913	R\$ 6.000,00
8 1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.1.90.16	4942	R\$ 30.000,00
5 1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.1.90.16	953	R\$ 3.000,00
6 1	310.0000	02.11.01.103050033.2.211000-3.1.91.11	3550	R\$ 20.000,00
0 1	110.0000	02.05.01.033920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$ 3.381,00
5 1	220.0000	02.08.04.123610031.2.069000-3.1.90.94	1990	R\$ 1.600,00
6 1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 22.000,00

10	2	273.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$	10.000,00
10	2	274.0000	02.08.03.123650030.2.204000-3.3.90.39	1830	R\$	106.530,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	247.511,00
TOTAL					R\$	247.511,00

Art. 5º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 27 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.929, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$ 2.188.103,86 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 01	605.0000	05.01.02.09.272. 0062.2.148.000-3.1.90.01.00.00.00-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 2.142.103,86
07 01	606.0000	05.01.02.09.272. 0062.2.148.000-3.1.90.01.00.00.00-Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 46.000,00
Total			R\$2.188.103,86

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no artigo 1º no valor de R\$ 2.188.103,86 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos) ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. O excesso de arrecadação utilizado como fonte de recurso decorre da superação da Receita 1.9.9.9.03.0.1.02 – Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS do Plano Financeiro, bem como da tendência de arrecadação projetada para o exercício, relativa às demais receitas do referido Plano.

Art. 2º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 27 de novembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ATO DA MESA Nº 25, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera discriminação analítica do Orçamento da Câmara

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - O elemento de Despesa, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, da discriminação analítica do Orçamento da Câmara aprovada pelo Ato da Mesa nº 17, de 17 de dezembro de 2024, fica suplementado em R\$ 127.027,70 (cento e vinte e sete mil e vinte e sete reais e setenta centavos).

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1 1	110.0000	01.01.01-010310001.2. 001000-4.4.90.52	28	127.027,70

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta mediante a anulação parcial da dotação 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, em R\$ 127.027,70 (cento e vinte e sete mil e vinte e sete reais e setenta centavos).

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1 1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	1	127.027,70

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 25 de novembro de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

ATO DA MESA Nº 26, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera discriminação analítica do Orçamento da Câmara

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - O elemento de Despesa, 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, da discriminação analítica do Orçamento da Câmara aprovada pelo Ato da Mesa nº 17, de 17 de dezembro de 2024, fica suplementado em R\$ 16.992,62 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1 1	110.0000	01.01.01-010310001.2. 001000-3.3.90.40	23	16.992,62

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta mediante a anulação parcial da dotação 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, R\$ 16.992,62 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

UGFonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1 1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.1.90.11	1	16.992,62

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de novembro de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

Airton Candido da Silva
Vice-Presidente

João Arrais Serodio Neto
Secretário

DECRETO Nº 476, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Medalha Newton Prado ao Policial Militar

Cabo Willian Baptista Laderoza.

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Newton Prado ao Policial Militar Cabo Willian Baptista Laderoza, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de novembro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 4.493,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição de diretrizes programáticas voltadas ao fortalecimento da vocação produtiva e comercial do Município de Leme, que passa a ser denominado “Cidade Home, Casa & Lar”, e institui o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Local – CPL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Município de Leme simbolicamente denominado “Cidade Home, Casa & Lar”, em reconhecimento à sua vocação produtiva e comercial nas áreas de móveis, construção, decoração e bens relacionados ao lar**, que constituem elementos de identidade econômica, social e cultural do Município.

Art. 2º. Esta Lei tem natureza programática, destinando-se a orientar a atuação da Administração Pública Municipal na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da vocação local, ao desenvolvimento sustentável

e à valorização da identidade produtiva de Leme.

Art. 3º. Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Local – CPL, com o objetivo de promover a integração e o fortalecimento dos setores produtivos, comerciais e de serviços vinculados às atividades econômicas associadas ao conceito “Home, Casa & Lar”.

Art. 4º. São objetivos do Programa CPL:

- I – estimular o desenvolvimento das empresas locais e a geração de emprego e renda;
- II – fomentar a inovação, o design, a qualidade e a sustentabilidade na produção de bens e serviços voltados ao lar e à habitação;
- III – apoiar ações de capacitação, qualificação profissional e empreendedorismo;
- IV – promover a integração entre produtores, comerciantes, prestadores de serviço e instituições de ensino e pesquisa;
- V – incentivar o associativismo e as parcerias público-privadas;
- VI – divulgar a marca “Leme – Cidade Home, Casa & Lar” como elemento de identidade e promoção institucional do Município.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato regulamentar, designará órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela coordenação, gestão, monitoramento e avaliação do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Local – CPL, bem como estabelecerá as diretrizes operacionais e os instrumentos necessários à sua execução.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente, visando à implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 7º. As ações decorrentes desta Lei observarão as disposições orçamentárias e a disponibilidade financeira do Município, podendo ser incorporadas aos planos, programas e instrumentos de planejamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 27 de novembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA
Lei Ordinária nº 4.049 de 19 de novembro de 2021
EMEB “ALZIRA MARIA DE MARCHI” / EMEB “PROF.^a HELAINE KOCH GOMES”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção do COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA “ALZIRA MARIA DE MARCHI” E “HELAINÉ KOCH GOMES”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º114/2025
SILVIA ANDREA DA CRUZ, RG nº 29.700.089-5 exerce o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 03 de Fevereiro de 2025.

Viviane Cristina Michelin Fiorenzani
Diretor de Escola

COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA
Lei Ordinária nº 4.049 de 19 de novembro de 2021
EMEB “ALZIRA MARIA DE MARCHI” / EMEB “PROF.^a HELAINE KOCH GOMES”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção do COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA “ALZIRA MARIA DE MARCHI” E “HELAINÉ KOCH GOMES”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º115/2025
THAÍS PESCADOR MARCHI, RG nº 42.485.749-2 exerce o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 03 de Fevereiro de 2025.

Viviane Cristina Michelin Fiorenzani
Diretor de Escola

COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA
Lei Ordinária nº 4.049 de 19 de novembro de 2021
EMEB “ALZIRA MARIA DE MARCHI” / EMEB “PROF.^a HELAINE KOCH GOMES”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção do COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA “ALZIRA MARIA DE MARCHI” E “HELAINÉ KOCH GOMES”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 260/2025
FERNANDA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES YADO, RG nº 45,002.798-3 exerce o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO EFETIVO na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I EFETIVO, nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 07 de Maio de 2025.

Viviane Cristina Michelin Fiorenzani
Diretor de Escola

COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA
Lei Ordinária nº 4.049 de 19 de novembro de 2021
EMEB “ALZIRA MARIA DE MARCHI” / EMEB “PROF.^a HELAINE KOCH GOMES”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção do COMPLEXO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO BÁSICA “ALZIRA MARIA DE MARCHI” E “HELAINÉ KOCH GOMES”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 258/2025
PAULA DE QUEIROZ OLIVEIRA, RG nº 45,002.798-3 exerce o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO EFETIVO na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I EFETIVO, nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 06 de Maio de 2025.

Viviane Cristina Michelin Fiorenzani
Diretor de Escola

COMPLEXO MAS ESCOLAR: “PROF^a MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS”, “PROF^a SYLVIA DELAI VILLA RIOS” e “ÂNGELO LUVIZOTTI”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção do Complexo Escolar: EMEB Maria Amalia Bonfanti Lemos, EMEB Angelo Luvizotti e EMEB Sylvia Delai Villa Rios, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º116/2025
Ana Paula Baldin Anversa, RG nº 29.164.420 – X, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 03 de Fevereiro de 2025.

Josiane Cristina Altoé
Diretora do Complexo Escolar: EMEB Maria Amalia Bonfanti Lemos, EMEB Angelo Luvizotti e EMEB Sylvia Delai Villa Rios

COMPLEXO MAS ESCOLAR: “PROF^a MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS”, “PROF^a SYLVIA DELAI VILLA RIOS” e “ÂNGELO LUVIZOTTI”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção do Complexo Escolar: EMEB Maria Amalia Bonfanti Lemos, EMEB Angelo Luvizotti e EMEB Sylvia Delai Villa Rios, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º117/2025
Cristiane André Pereira dos Santos, RG nº 32.573.819-1, exerce o cargo de Professor Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 03 de Fevereiro de 2025.

Josiane Cristina Altoé
Diretora do Complexo Escolar: EMEB Maria Amalia Bonfanti Lemos, EMEB Angelo Luvizotti e EMEB Sylvia Delai Villa Rios

COMPLEXO MAS ESCOLAR: “PROF^a MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS”, “PROF^a SYLVIA DELAI VILLA RIOS” e “ÂNGELO LUVIZOTTI”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção do Complexo Escolar: EMEB Maria Amalia Bonfanti Lemos, EMEB Angelo Luvizotti e EMEB Sylvia Delai Villa Rios, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º118/2025
Débora Corte Parola, RG nº 26.874.605 – 9 exerce o cargo de PEB II Inglês na Rede Municipal de Leme/SP e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 03 de Fevereiro de 2025.

Josiane Cristina Altoé
Diretora do Complexo Escolar: EMEB Maria Amalia Bonfanti Lemos, EMEB Angelo Luvizotti e EMEB Sylvia Delai Villa Rios